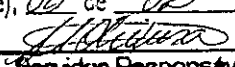




PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenação de Protocolo

Recebido hoje e protocolado nº 017 no
Lx. Nº 01/09 de 13. 10/11 às 10:30
Mauriti (Ce), 08 de 02 de 20 12

Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1077/2012

**ALTERA ARTIGO QUE INDICA DA LEI
MUNICIPAL Nº.916 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

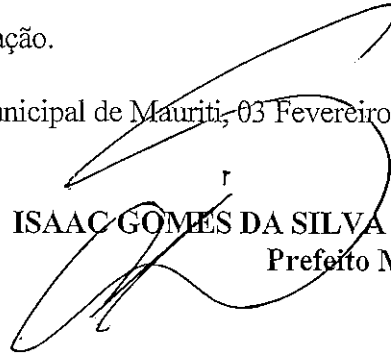
Art. 1º - O § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº. 916/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º - Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área mínima de 120 m² e testada mínima de 7,0 metros."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações específicas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 03 Fevereiro de 2012.


ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal